

UM ESTUDO TEÓRICO SOBRE PRÁTICAS PSICOLÓGICAS HUMANIZADAS NA EXECUÇÃO PENAL E SEUS IMPACTOS NA REINTEGRAÇÃO SOCIAL

Gabriel de Queiroz Paixão¹
Nicole Fernanda Torre Pereira²
Walisson Fonseca Caldeira³

RESUMO: O sistema prisional brasileiro enfrenta graves desafios estruturais, como a superlotação, a violência institucional e a reincidência criminal que comprometem a função ressocializadora prevista pela Lei de Execução Penal. Nesse cenário, o método das Associações de Proteção e Assistência aos Condenados (APACs) se apresenta como alternativa humanizada, fundamentada em princípios de dignidade, corresponsabilidade e valorização da subjetividade. O referencial teórico articula conceitos de Psicologia Jurídica e Psicologia Social, ressaltando o papel da escuta qualificada, do enfrentamento de estigmas e da construção de identidade social como estratégias para a autonomia e o fortalecimento do sujeito em privação de liberdade. O objetivo é analisar como a Psicologia, por meio de práticas humanizadas, contribui para a ressocialização que incluem mapear produções científicas sobre o método APAC, evidenciar a inserção da Psicologia Jurídica e Social nesse contexto, discutir impactos sociais e jurídicos e apontar evidências de eficácia na redução da reincidência. A pesquisa adota abordagem qualitativa, de natureza bibliográfica, com levantamento de artigos científicos, dissertações, teses e livros publicados entre 2015 e 2025, disponíveis em bases como SciELO, PePSIC, Google Scholar e Periódicos CAPES. O material será analisado criticamente e organizado em categorias temáticas, permitindo identificar contribuições e lacunas na literatura. Conclui-se que as práticas psicológicas humanizadas desenvolvidas no contexto das APACs demonstram resultados positivos no processo de ressocialização e reintegração social, evidenciando a importância da Psicologia Jurídica e Social na construção de um sistema prisional mais humanizado, eficaz e comprometido com a dignidade humana.

Palavras Chaves: APAC. Psicologia Jurídica. Psicologia Social. Ressocialização.

ABSTRACT: The Brazilian prison system faces serious structural challenges, such as overcrowding, institutional violence, and high rates of criminal recidivism, which compromise the resocialization function established by the Brazilian Penal Execution Law. In this context, the Association for the Protection and Assistance of Convicts (APAC) method emerges as a humanized alternative, based on principles of dignity, co-responsibility, and the appreciation of subjectivity. The theoretical framework articulates concepts from Legal Psychology and Social Psychology, emphasizing the role of qualified listening, the confrontation of stigma, and the construction of social identity as strategies to promote autonomy and strengthen individuals in situations of

¹GABRIEL DE QUEIROZ PAIXÃO Graduando do Curso de Psicologia da Faculdade Doctum de João Monlevade-Mg.

²NICOLE FERNANDA TORRE PEREIRA Graduanda do Curso de Psicologia da Faculdade Doctum de João Monlevade-Mg.

³WALISSON FONSECA CALDEIRA Graduando do Curso de Psicologia da Faculdade Doctum de João Monlevade-Mg.

deprivation of liberty. The general objective is to analyze how Psychology, through humanized practices, contributes to resocialization, unfolding into specific objectives that include mapping scientific productions on the APAC method, highlighting the role of Legal and Social Psychology in this context, discussing social and legal impacts, and identifying evidence of effectiveness in reducing recidivism rates. This research adopts a qualitative bibliographic approach, based on scientific articles, dissertations, theses, and books published between 2015 and 2025, available in databases such as SciELO, PePSIC, Google Scholar, and CAPES Journals. The material will be critically analyzed and organized into thematic categories, allowing the identification of contributions and gaps in the literature. It is concluded that the humanized psychological practices developed within the APAC context demonstrate positive results in the process of resocialization and social reintegration, highlighting the importance of Legal and Social Psychology in the construction of a more humanized, effective prison system committed to human dignity.

Keywords: APAC; Legal Psychology; Social Psychology; Resocialization

1. INTRODUÇÃO

Não é segredo e nem novidade que o sistema prisional brasileiro enfrenta desafios históricos e estruturais que não cumprem com a função ressocializadora prevista na Lei de Execução Penal. Dentre os problemas, destacam-se a superlotação das unidades, a violência institucionalizada, o preconceito e a rotulação social e a ausência de políticas eficazes que considerem a subjetividade dos indivíduos privados de liberdade. Esse cenário mostra a predominância de um modelo punitivista que claramente não funciona e que, em vez de possibilitar a reintegração social, reforça processos de exclusão e contribui para a manutenção de elevados índices de reincidência criminal.

Nesse contexto, pelas tangentes, surgem alternativas de execução penal mais humanizada e assertiva, entre as quais se destaca o método das Associações de Proteção e Assistência aos Condenados (APACs). Criado com a proposta de promover uma abordagem humanizada, o modelo APAC busca resgatar a dignidade da pessoa privada de liberdade por meio de práticas que envolvem corresponsabilidade, espiritualidade, trabalho e assistência psicológica e social. Diferente do sistema prisional comum, as APACs enfatizam a reconstrução da identidade e da autonomia dos recuperandos, mostrando resultados promissores, sobretudo na convivência entre os reclusos, na redução da reincidência e na reintegração ao convívio social.

O foco principal de estudo deste trabalho é a contribuição da Psicologia Jurídica e da Psicologia Social no processo de ressocialização e reintegração social de pessoas privadas de liberdade no modelo APAC. O propósito de resposta que orienta a pesquisa consiste em compreender de que modo práticas psicológicas humanizadas, fundamentadas nessas áreas, podem favorecer a reintegração social e contribuir para um sistema de justiça mais inclusivo?

A justificativa para a realização deste estudo está na relevância científica e social de aprofundar o debate sobre a atuação psicológica em espaços de execução penal humanizados. Apesar da existência de estudos recentes sobre o método APAC, ainda são limitadas as investigações que exploram a interface entre Psicologia Jurídica, Psicologia Social e práticas de ressocialização.

Dessa forma, esta pesquisa pretende ampliar a compreensão acerca das potencialidades da atuação psicológica, reforçando a importância da subjetividade e da escuta qualificada como recursos estratégicos para a reintegração social. Ao trazer evidências sobre a eficácia do modelo APAC, espera-se também contribuir para o fortalecimento da Psicologia Jurídica e Social e para a construção de políticas públicas que promovam justiça, dignidade e inclusão.

2. MÉTODO

A presente pesquisa adota uma abordagem qualitativa, de caráter bibliográfico e crítico, fundamentada em fontes secundárias, utilizando de materiais já publicados, como livros, artigos científicos, periódicos, teses, dissertações e canais de eventos acadêmicos, possibilitando uma compreensão crítica e teoricamente embasada. Segundo Gil (2008), a pesquisa bibliográfica é desenvolvida a partir de materiais já elaborados, permitindo ao pesquisador aprofundar-se em discussões teóricas já existentes sobre determinada temática. Da mesma forma, Lakatos e Marconi (2010) afirmam que esse tipo de pesquisa possibilita não apenas o contato direto com o que já foi produzido sobre o assunto, mas também contribui para uma análise crítica e reflexiva dos fenômenos estudados.

Tal procedimento metodológico consiste no levantamento e na análise da literatura sobre o sistema prisional convencional, o método APAC e seus pilares, contribuições para a sociedade, o viés da Psicologia Jurídica e Social frente à

ressocialização e à reintegração social e o resultado na comunidade de pessoas privadas de liberdade. Nesse sentido, a pesquisa fundamenta-se em autores como Mário Ottoboni (2001), Cruz (2025), Silva (2018), Oliveira e Lopes (2025) e demais comentadores que discutem o sistema carcerário brasileiro e os doze elementos fundamentais do método apaquiano.

O processo de seleção será realizado por meio de fontes acadêmicas, como SciELO, PePSIC e Google Acadêmico, utilizando os seguintes descritores combinados: “APAC”, “Ressocialização”, “Psicologia Jurídica” e “Sistema Prisional”. Serão incluídos artigos, dissertações, teses e livros publicados nos últimos dez anos, realizando um recorte temporal de 2016 até o presente, a partir de arquivos disponíveis em língua portuguesa, cuja proposta se assemelhe à compreensão da Psicologia Jurídica e Social, por meio de práticas humanizadas. Ademais, serão excluídas as obras que não apresentem discussões teóricas relevantes para o estudo. Conforme Lakatos e Marconi (2010), a definição de critérios de inclusão e exclusão é essencial para garantir maior rigor científico e organização metodológica na pesquisa bibliográfica

Após a seleção, os dados serão organizados por meio de fichamentos, a fim de favorecer uma análise mais clara e sistematizada. Na etapa seguinte, a interpretação dos achados buscará relacionar os resultados obtidos com a teoria da Psicologia, visando explicar o porquê dos resultados e suas possíveis implicações. Logo, torna-se indispensável uma leitura crítica e articulada acerca do método APAC e do papel da Psicologia frente às pessoas privadas de liberdade, constituindo-se como eixo central desta pesquisa. De acordo com Gil (2008), a análise qualitativa permite compreender os significados, relações e interpretações presentes nos fenômenos sociais, favorecendo discussões mais aprofundadas sobre realidades complexas.

3. REFERENCIAL TEÓRICO

3.1 – Sistema prisional e desafios de ressocialização.

O sistema prisional brasileiro, historicamente marcado por superlotação, condições insalubres e elevados índices de reincidência criminal, apresenta limitações significativas no cumprimento da função ressocializadora prevista pela Constituição

Federal e pela Lei de Execução Penal (Lei n.º 7.210/1984). Em vez de proporcionar condições para a reintegração social, muitas vezes o cárcere reforça estigmas e acentua processos de exclusão, comprometendo o retorno dos indivíduos à sociedade (Cemin; Oliveira; Cury, 2023).

De acordo com Oliveira e Lopes (2025), a prisão no Brasil ainda está estruturada predominantemente sob uma lógica punitivista e excludente, na qual a privação de liberdade é compreendida mais como instrumento de neutralização social do que como oportunidade de transformação. Tal perspectiva contribui para a manutenção de um ciclo de criminalidade, no qual a reincidência se torna um fenômeno recorrente. Outro ponto relevante é a influência das chamadas “necropolíticas”, termo utilizado por Almeida, Santana Júnior e Rocha (2023) para evidenciar a forma como o Estado decide quem deve viver e quem pode morrer dentro das dinâmicas sociais.

No contexto prisional, essas políticas se manifestam na negligência quanto à saúde, segurança e dignidade dos presos, reforçando desigualdades sociais e raciais que atravessam o sistema penal. Assim, observa-se que o modelo tradicional de encarceramento, além de falhar em promover a reintegração, contribui para a perpetuação de estruturas de exclusão. Nesse cenário, surgem propostas que buscam ressignificar a execução penal, dentre as quais se destaca o método das Associações de Proteção e Assistência aos Condenados (APACs), cujo caráter humanizado e voltado à valorização da subjetividade diferenciou-se e se destaca sobre as práticas punitivas predominantes.

Segundo Cruz (2025), os resultados práticos evidenciam a efetividade do modelo APAC, especialmente no que se refere à redução da reincidência criminal. Enquanto no sistema prisional tradicional brasileiro os índices chegam a cerca de 80%, nas unidades APAC esses números são significativamente menores, alcançando aproximadamente 13,9%, sendo ainda mais baixos no caso das mulheres. Além disso, o modelo se destaca pela viabilidade econômica, uma vez que o custo de manutenção por preso é consideravelmente inferior ao do sistema convencional, o que demonstra sua sustentabilidade financeira diante das limitações orçamentárias do país.

O autor ainda afirma que o modelo APAC se aproxima de forma mais concreta dos princípios constitucionais que orientam a execução penal, como a dignidade da

pessoa humana, a individualização da pena e a ressocialização — aspectos que, muitas vezes, não são efetivados no sistema prisional tradicional. Além disso, suas práticas estão alinhadas às diretrizes do Plano Nacional de Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional, ao valorizar a reinserção social, adotar medidas mais humanizadas e buscar reduzir o encarceramento desnecessário. Dessa forma, a APAC pode ser compreendida não apenas como uma experiência bem-sucedida em nível local, mas também como um modelo inspirador para a construção de políticas públicas mais eficazes em âmbito nacional.

3.2 – A Psicologia Jurídica e a Psicologia Social no contexto prisional.

A Psicologia passou a fazer parte e diferenças no âmbito prisional a partir do século XX, diante do surgimento da preocupação com relação às reincidências criminal, às dificuldades dos detentos diante à ressocialização e a saúde mental dos mesmos, a atenção primária se voltava para criminologia e nos fatores psicológicos que induziam às práticas criminosas.

A atuação do profissional psicólogo foi formalmente consolidada com a promulgação da Lei de Execução Penal (LEP – Lei nº 7.210/1984), a qual determina de forma explícita o dever do Estado de assegurar assistência psicológica às pessoas privadas de liberdade.

Alvino Augusto de Sá comemora e identifica a originalidade da atuação psicológica no contexto do encarceramento a partir da criação da Lei de Execução Penal (LEP).

Segundo Silva (2025), ao citar as observações de Sá (2007), evidencia a criação da Lei de Execução Penal (LEP), em 1984, representou um marco importante para a inserção da Psicologia no sistema prisional brasileiro, uma vez que oficializou a atuação do psicólogo nesse contexto. Posteriormente, a Lei nº 10.792/2003 promoveu alterações significativas na LEP ao extinguir a obrigatoriedade do exame criminológico para a concessão de benefícios legais, mantendo como principais critérios o cumprimento do tempo de pena e a boa conduta do apenado. Ainda assim, o autor destaca que permanecem discussões e pressões institucionais relacionadas

à continuidade das avaliações técnicas no sistema prisional, especialmente após episódios de rebeliões no estado de São Paulo.

A Psicologia Jurídica e a Psicologia Social constituem áreas fundamentais para compreender e intervir nas dinâmicas do sistema prisional, especialmente no que diz respeito ao processo de ressocialização. Apesar de se complementarem, as duas áreas possuem focos distintos, a Psicologia Jurídica dedica-se ao estudo da relação entre o sujeito e o ordenamento jurídico, atuando diretamente nos contextos judiciais e penitenciários, enquanto a Psicologia Social busca compreender os fenômenos que atravessam as relações humanas e coletivas, como estigmas, exclusão e identidade social (Silva et al., 2023).

Segundo Raposo e Bacelar (2016), a inserção de práticas da Psicologia em instituições prisionais possibilita não apenas o atendimento individual, mas também a promoção de espaços coletivos de escuta e reflexão. Essa perspectiva amplia a compreensão do sujeito privado de liberdade, reconhecendo-o em sua dimensão social, histórica e subjetiva, além de promover momentos de trocas entre os reclusos melhorando a convivência e empatia entre os mesmos.

Já Silva e Araújo (2022) apontam que a atuação do psicólogo prisional vai além do atendimento clínico, sendo também uma prática política, pois envolve a denúncia das condições de violação de direitos e a construção de estratégias de enfrentamento da marginalização. Dessa forma, a Psicologia Jurídica, quando associada à Psicologia Social, não se restringe ao cumprimento de normativas legais, mas amplia seu olhar para os determinantes sociais que influenciam a vida dos encarcerados. Um aspecto crucial é o enfrentamento do estigma social.

Conforme destacam Silva (2023), os ex-detentos carregam marcas simbólicas, rótulos colocados pela sociedade que dificultam seu processo de reintegração, independentemente de terem cumprido a pena. A Psicologia Social, nesse ponto, contribui ao propor práticas de fortalecimento da identidade e da autoestima, visando romper com a lógica da exclusão e preconceito e fomentar o pertencimento social.

O psicólogo dentro do âmbito do sistema prisional também pode realizar avaliações psicológicas e desenvolvimento de estratégias, essas práticas podem ajudar no reconhecimento do perfil dos detentos e também na redução dos índices de reincidências criminais. A atuação psicológica auxilia na mediação de conflitos, na

promoção da saúde mental e na construção de um ambiente menos violento, favorecendo o processo de recuperação das pessoas privadas de liberdade.

Desta forma, a integração entre Psicologia Jurídica e Psicologia Social oferece bases sólidas para práticas humanizadas no contexto prisional, cujo foco não é apenas a observância da lei, mas a valorização da subjetividade e da condição humana dos indivíduos privados de liberdade. Essa perspectiva prepara o terreno para compreender como tais práticas encontram um espaço de efetivação no método APAC.

3.3 – O método APAC como alternativa humanizada.

Diante das limitações do sistema prisional tradicional, o método das Associações de Proteção e Assistência aos Condenados (APACs) surge como uma proposta inovadora, voltada à valorização da dignidade humana e à efetiva reintegração social. Criado em 1972 por Mário Ottoboni, em São José dos Campos (SP), o método baseia-se em princípios de confiança, corresponsabilidade, espiritualidade e disciplina, em contraposição à lógica repressiva predominante nas prisões comuns.

O tratamento oferecido pelas APACs diferencia-se do sistema prisional tradicional por reconhecer o recuperando como sujeito capaz de transformação, sem desconsiderar sua responsabilidade pelos atos praticados. Nesse modelo, o cumprimento da pena ocorre de forma rigorosa e disciplinada, porém pautada na dignidade humana, na corresponsabilidade e na valorização da subjetividade.

Conforme destaca Ottoboni (2001), o método APAC busca matar o criminoso e salvar o homem, expressão que sintetiza a proposta de romper com a identidade criminal sem anular a condição humana do indivíduo. Assim, o recuperando participa ativamente da rotina institucional, sendo responsável pelo cumprimento de regras, horários, atividades laborais, educacionais e de convivência coletiva, o que reforça a noção de responsabilidade e autonomia. Diferentemente da percepção equivocada de permissividade, o método exige disciplina, comprometimento e participação efetiva nas atividades propostas, prevendo inclusive penalidades internas diante do descumprimento das normas institucionais.

Além disso, as APACs desenvolvem atividades voltadas à reintegração social e à reconstrução da identidade dos recuperandos, envolvendo escolarização, cursos profissionalizantes, assistência psicológica, jurídica e de saúde, espiritualidade, trabalhos internos e projetos de valorização humana. Segundo Pimenta e Fonseca (2018), essas práticas estão fundamentadas nos doze elementos do método APAC, considerados essenciais para o processo de ressocialização.

O trabalho e o estudo ocupam papel central dentro da metodologia, contribuindo para a construção da autonomia e para a preparação do indivíduo para o retorno ao convívio social. Somam-se a isso as chamadas “reuniões de cela”, os momentos de reflexão coletiva, as terapias de realidade e o fortalecimento dos vínculos familiares, estratégias que favorecem o desenvolvimento emocional, a responsabilização consciente e a redução da reincidência criminal. Dessa forma, o método APAC demonstra que é possível conciliar disciplina e humanização no contexto da execução penal.

A Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados (FBAC) é a entidade responsável pela coordenação, regulamentação e expansão do método APAC no Brasil e no exterior. Fundada oficialmente em 1995, a FBAC atua na orientação das unidades associadas, na formação de voluntários e profissionais, na fiscalização da aplicação dos princípios metodológicos e na preservação da identidade institucional das APACs.

Conforme afirma Ottoboni (2001), a FBAC possui papel fundamental na manutenção da unidade filosófica do método, garantindo que as práticas desenvolvidas permaneçam alinhadas aos princípios da valorização humana, disciplina e corresponsabilidade. Além disso, a instituição promove cursos, seminários e projetos voltados ao fortalecimento da execução penal humanizada, contribuindo para a disseminação de políticas públicas mais eficazes no campo da ressocialização.

Cruz (2025), discorre sobre o Plano Nacional de Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional que foi concebido como uma estratégia articulada para enfrentar a crise do sistema prisional, abrangendo desde o controle de pessoas inclusas no sistema até ações voltadas à reintegração social dos que deixaram o sistema prisional. No entanto, sua efetiva implantação enfrenta obstáculos significativos, como limitações orçamentárias, resistência à adoção de alternativas

penais e dificuldades de cooperação entre os entes federativos, o que demonstra que medidas meramente formais são insuficientes para superar o problema.

Nesse contexto, a experiência das APACs surge como objeto relevante de estudo, ao apresentar um modelo de execução penal humanizado, baseado em disciplina, corresponsabilidade, educação, espiritualidade e trabalho, com resultados comprobatórios positivos na redução da reincidência, nos custos operacionais e na reinserção social, aproximando-se dos princípios constitucionais que orientam a execução da pena.

Segundo Pimenta e Fonseca (2018), o diferencial da APAC está no tratamento, que compreende o condenado como sujeito em potencial de transformação, bem como destacasse na psicologia humanista. A prática é sustentada pelos chamados “12 elementos fundamentais do método”, que incluem o trabalho, a espiritualidade, os voluntários, a assistência jurídica e psicológica, bem como a valorização da família. Esses elementos formam um conjunto de estratégias que visam restaurar a identidade e o sentido de pertencimento do indivíduo, ao mesmo tempo em que promovem segurança, disciplina e autonomia.

Silva (2018), em sua análise sobre a eficácia da ressocialização nas APACs, destaca que o modelo apresenta índices significativamente menores de reincidência em comparação ao sistema prisional convencional. Isso se deve, em grande parte, à centralidade dada à subjetividade dos recuperandos e à construção de vínculos de confiança, o que favorece o desenvolvimento da autonomia e da responsabilidade pessoal.⁴

Na mesma direção, Tambarucci e Furlaneto (2023) afirmam que o método APAC deve ser compreendido não apenas como uma alternativa ao encarceramento, mas como um modelo de execução penal humanizado que tem o potencial de transformar a relação entre Estado, sociedade e indivíduo.

Para os autores, a experiência das APACs demonstra que é possível conciliar disciplina e respeito à dignidade humana, resultando em maior eficácia no processo de reintegração social. Assim, o método APAC representa um marco teórico-prático

⁴ Observação que também já foi analisada e discutida por outros autores como Robério (2025) que foi citado no item 3.1 destacando a pesquisa trazendo dados estatísticos.

essencial para se pensar políticas de execuções penais mais inclusivas e eficazes. Sua relevância não está apenas na redução da reincidência, mas também no resgate da identidade e na reconstrução do papel social das pessoas privadas de liberdade, em consonância com os pressupostos da Psicologia Jurídica e Social.

3.4 – Práticas psicológicas humanizadas e ressocialização.

O processo de ressocialização exige mais do que a simples aplicação de medidas disciplinares ou programas laborais. Trata-se de reconhecer o sujeito privado de liberdade em sua totalidade, considerando sua história de vida, experiências, vulnerabilidades e subjetividade. Nesse contexto, as práticas psicológicas humanizadas assumem papel fundamental, pois contribuem para o desenvolvimento da autonomia, da autoestima e do sentimento de pertencimento social, elementos essenciais para a reconstrução da identidade e reinserção social dos indivíduos privados de liberdade.

Segundo Miranda Júnior (2025), experiências como rodas de conversa em ambientes de cumprimento de pena possibilitam que os recuperandos se expressem livremente, construindo vínculos coletivos de solidariedade e ressignificando suas trajetórias. A escuta ativa e qualificada, nesse contexto, fortalece o indivíduo e contribui para a construção de um ambiente menos violento e mais cooperativo dentro das unidades prisionais, favorecendo a construção de novas perspectivas de vida.

Essa compreensão também é reforçada por Queiroz (2025), ao destacar que práticas fundamentadas na escuta e na valorização da subjetividade permitem a ressignificação da identidade criminalizada, possibilitando a reconstrução existencial e a reintegração social efetiva. A autora argumenta que intervenções baseadas na escuta qualificada, na elaboração simbólica e na construção de narrativas pessoais contribuem para que o indivíduo compreenda sua trajetória e construa novos sentidos para sua existência, rompendo com padrões de exclusão e marginalização social.

Queiroz (2025) aborda também, na perspectiva psicanalítica lacaniana, que no contexto prisional evidencia que comportamentos delitivos não podem ser compreendidos apenas como falhas morais ou escolhas isoladas, mas também como manifestações de sofrimento psíquico e experiências de exclusão social. Nesse

sentido, práticas que promovem a escuta e os reconhecimentos da história individual possibilitam a ressignificação dessas experiências, contribuindo para o fortalecimento da autonomia e da autoestima dos sujeitos privados de liberdade.

Aranha e Ferreira (2023) destacam que intervenções psicossociais também atuam na redução dos sentimentos de exclusão e marginalidade, criando condições para que os encarcerados reconheçam suas potencialidades e planejem novas perspectivas de vida. Essas práticas, ao priorizarem a subjetividade, afastam-se de uma lógica puramente corretiva e assumem caráter de promoção da cidadania, ampliando as possibilidades de reintegração social.

De forma semelhante, Cardoso (2020) enfatiza que projetos de extensão universitária desenvolvidos em unidades prisionais, especialmente a partir da Psicologia Social, criam espaços de diálogo e reflexão crítica, nos quais o saber acadêmico se articula com as experiências vividas pelos sujeitos privados de liberdade. Esse processo possibilita a construção coletiva de estratégias para enfrentar estigmas sociais e fortalecer a identidade social dos encarcerados.

Além disso, surge Simões (2025) também contribuindo esclarecendo a adoção de práticas humanizadas também dialoga com os princípios da Justiça Restaurativa, que priorizam a responsabilização consciente, a reconstrução de vínculos sociais e o fortalecimento da autonomia dos indivíduos. Nesse sentido, a valorização da escuta, do diálogo e da corresponsabilidade contribui para minimizar os danos causados pelo encarceramento e fortalecer processos de reintegração social mais efetivo.

Assim, práticas psicológicas humanizadas não apenas contribuem para a diminuição da reincidência criminal, mas também para a reconstrução da identidade social dos recuperandos, promovendo inclusão e rompendo o ciclo histórico de exclusão vivenciado pela população carcerária. Essa perspectiva evidencia que a ressocialização não deve ser compreendida apenas como retorno à sociedade, mas como um processo contínuo de reconstrução subjetiva, fortalecimento da dignidade humana e promoção da cidadania, abrindo caminho para a análise dos impactos sociais e jurídicos dessas práticas.

3.5 – Impactos sociais e jurídicos das práticas humanizadas.

As práticas humanizadas de execução penal, como as desenvolvidas no método APAC, não produzem apenas efeitos individuais, mas também repercussões sociais e jurídicas de grande relevância. Ao priorizar a dignidade humana e a subjetividade, essas iniciativas contribuem para a redução da reincidência criminal e, consequentemente, para a diminuição da superlotação prisional e dos custos associados à manutenção do sistema penitenciário ajudando assim, até a economia nacional.

De acordo com Almeida, Santana Júnior e Rocha (2023), a adoção de políticas humanizadas representa uma alternativa às necropolíticas que historicamente estruturaram o sistema prisional brasileiro. Ao contrário da lógica excludente e punitiva, tais práticas assumem um caráter inclusivo, que valoriza a vida e promove a reinserção social como estratégia central. Essa perspectiva dialoga com análises contemporâneas que apontam que medidas alternativas e práticas humanizadas contribuem para aliviar a pressão sobre o sistema penitenciário, além de oferecer oportunidades reais de reabilitação e reconstrução social dos indivíduos privados de liberdade.

Silva, Kamilla e Tavares (2024) reforçam essa perspectiva ao apontar que a Psicologia Jurídica, quando inserida em práticas ressocializadoras, desempenha papel protagonista na construção de novos vínculos sociais e na reconstrução da identidade dos encarcerados ao lutar pelo cumprimento da lei para com os apenados e a efetividade dos direitos humanos. Isso demonstra que a atuação psicológica humanizada não é apenas uma ferramenta terapêutica, mas também uma forma de transformação social.

A literatura de Espindula e Alves (2025) também destaca que iniciativas voltadas à ressocialização possibilitam a reconstrução de trajetórias de vida, reduzindo os efeitos negativos do encarceramento, como a estigmatização social e o aprofundamento da exclusão social. Pesquisas indicam que práticas humanizadas e medidas alternativas favorecem a aplicação de aprovações mais proporcionais, alinhadas aos direitos fundamentais e à finalidade ressocializadora da pena, promovendo maior eficiência do sistema penal e redução da reincidência criminal.

Do ponto de vista jurídico, Oliveira e Lopes (2025) destacam que modelos como o das APACs contribuem para a efetivação da Lei de Execução Penal, ao oferecer meios concretos para o cumprimento das finalidades da pena, especialmente a reintegração social.

Os impactos sociais e jurídicos das práticas humanizadas são evidentes: possibilitam reduzir índices de reincidência criminal, promovem maior segurança comunitária, contribuem para a economia nacional ao promoverem baixas no número de reincidências e garantem que o sistema penal cumpra sua função de reintegração, em acordo com os princípios da dignidade da pessoa humana. Oferecem à Psicologia Jurídica e Social um campo fértil de atuação, reafirmando sua importância como área estratégica na construção de políticas públicas mais justas e eficazes, demonstrando como a atuação psicológica pode impactar positivamente os processos de ressocialização.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A partir da análise crítica da literatura selecionada, observa-se que o sistema prisional brasileiro, em seu modelo tradicional, apresenta limitações estruturais e institucionais que dificultam a efetivação da ressocialização. De acordo com Foucault (1987), o cárcere historicamente assumiu uma função punitiva e disciplinadora, muitas vezes afastando-se da proposta de reintegração social. Nesse sentido, os estudos analisados apontam que fatores como a superlotação, a violência institucional e a ausência de políticas voltadas à subjetividade dos indivíduos privados de liberdade contribuem para a manutenção de elevados índices de reincidência criminal, reforçando processos de exclusão social, concluem Julião (2016); Silva (2021).

Em contrapartida, o presente estudo evidenciou o método APAC, seus princípios e fundamentos, destacando-o como uma alternativa concreta e eficaz ao sistema prisional comum. Segundo Ottoboni (2001), fundador da metodologia APAC, a valorização humana constitui elemento central no processo de recuperação do condenado.

Ottoboni (2001) e Ferreira (2019), ainda destacam que, as evidências encontradas nos materiais analisados indicam que as APACs apresentam índices de reincidência significativamente menores quando comparadas ao sistema tradicional, além de promoverem melhores condições de reintegração social. Esses resultados relacionam-se diretamente à valorização da dignidade humana e à corresponsabilidade dos recuperandos durante o cumprimento da pena.

A pesquisa também demonstrou que a atuação da Psicologia Jurídica e da Psicologia Social exerce papel fundamental nesse contexto. Carvalho e Dias (2020) explicam que diferentemente de uma prática meramente avaliativa ou normativa, a atuação psicológica nas APACs assume caráter ampliado e humanizado, voltado à escuta qualificada, à mediação de conflitos e à reconstrução da identidade dos sujeitos privados de liberdade. Dessa forma, a literatura aponta que atividades como rodas de conversa, atendimentos individuais e grupais e práticas coletivas favorecem a expressão subjetiva dos recuperandos e possibilitam a ressignificação de suas trajetórias de vida.

Outro aspecto relevante identificado nos estudos analisados refere-se ao enfrentamento do estigma social vivenciado por pessoas que passaram pelo sistema prisional. Conforme aponta Silva (2023), mesmo após o cumprimento da pena, muitos indivíduos continuam sendo marcados por rótulos e preconceitos que dificultam sua reinserção social e a reconstrução de vínculos com a comunidade. Essa realidade evidencia que o processo de ressocialização não depende apenas do cumprimento da pena, mas também da forma como a sociedade acolhe aqueles que buscam reconstruir suas trajetórias.

Nesse sentido, Aranha e Ferreira (2023) destacam que intervenções psicossociais podem contribuir significativamente para a redução dos sentimentos de exclusão e marginalidade, favorecendo o reconhecimento das potencialidades individuais e a construção de novos projetos de vida. De maneira semelhante, Cardoso (2020) ressalta que práticas fundamentadas na Psicologia Social criam espaços de reflexão e diálogo que auxiliam no enfrentamento dos estigmas e no fortalecimento da identidade social dos sujeitos. Dessa forma, ações voltadas ao fortalecimento da autoestima, do senso de pertencimento e à conscientização da sociedade sobre os impactos do preconceito mostram-se fundamentais para promover uma reintegração

social mais efetiva e romper com processos históricos de exclusão que ainda atingem a população egressa do sistema prisional.

Observa-se que as práticas psicológicas humanizadas promovem impactos que ultrapassam o âmbito individual, alcançando dimensões sociais, jurídicas e econômicas. A redução da reincidência criminal contribui diretamente para a diminuição da superlotação prisional e para a reorganização dos recursos públicos destinados ao sistema penitenciário (BRASIL, 1984). Do ponto de vista jurídico, o modelo APAC aproxima-se dos princípios estabelecidos pela Lei de Execução Penal, especialmente ao priorizar a reintegração social como finalidade da pena.

Diante dos aspectos observados, percebe-se que, embora os resultados apresentados pela literatura sejam promissores, ainda existem lacunas relacionadas à ampliação dessas práticas em nível nacional. Persistem desafios referentes à implementação de políticas públicas, à resistência institucional e à necessidade de maior investimento em abordagens interdisciplinares que integrem a Psicologia ao sistema de justiça de forma mais efetiva.

Os estudos analisados evidenciam que modelos alternativos e humanizados de execução penal têm produzido resultados positivos e relevantes, tanto para as pessoas privadas de liberdade quanto para a sociedade. Segundo Ottoboni (2001) e Ferreira (2019), ao priorizar a dignidade humana, a corresponsabilidade e o fortalecimento dos vínculos sociais, o método APAC favorece processos mais efetivos de ressocialização e contribui para a redução da reincidência criminal.

Nessa mesma direção, Tambarucci e Furlaneto (2023) destacam que a experiência das APACs demonstra ser possível conciliar disciplina e responsabilização com respeito à condição humana, promovendo uma execução penal mais inclusiva e eficaz. Além disso, Cruz (2025) e Oliveira e Lopes (2025) ressaltam que práticas humanizadas aproximam a execução penal dos princípios previstos na legislação brasileira, especialmente no que se refere à reintegração social. Dessa forma, as evidências encontradas apontam que investir em abordagens pautadas na valorização da pessoa humana não beneficia apenas os recuperandos, mas também contribui para a construção de uma sociedade mais justa, segura e comprometida com a inclusão social.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo permitiu compreender, a partir de uma análise teórica e crítica, de que maneira a Psicologia Jurídica e a Psicologia Social, por meio de práticas humanizadas, favorecem o processo de ressocialização e reintegração social de pessoas privadas de liberdade no contexto das APACs.

Conforme evidenciado e explicado ao longo do presente trabalho, essas áreas da Psicologia contribuem de forma significativa ao comprovarem que o cumprimento de pena exclusivamente punitiva não traz tantos resultados positivos quanto uma abordagem centrada na dignidade humana, na subjetividade e no potencial de transformação dos indivíduos. Nesse sentido, práticas como a escuta qualificada, o acolhimento, a mediação de conflitos e a promoção de terapias em grupo demonstram ser fundamentais para a reconstrução da identidade dos recuperandos, permitindo que estes deem um novo significado a suas trajetórias e desenvolvam maior autonomia e responsabilidade sobre suas vidas.

A Psicologia Jurídica, ao atuar entre o sujeito e o sistema de justiça, contribui para a efetivação dos direitos previstos na Lei de Execução Penal e dos Direitos Humanos. Esta é expressamente ignorada em sistemas prisionais convencionais no qual o foco exclusivo é punir, garantindo que o cumprimento da pena não se reduza à dor e sofrimento como castigo daquele que cumpre a pena, mas que tenha o foco principal às condições reais de reintegração social.

A Psicologia Social amplia essa compreensão ao considerar os direcionamentos sociais, os processos de estigmatização e as relações coletivas que atravessam a vida dos indivíduos, oferecendo auxílios para intervenções que promovam o pertencimento social e o rompimento com ciclos de exclusão.

No contexto das APACs, tais práticas encontram um espaço concreto de aplicação, uma vez que o modelo promove inúmeras atividades, como as reuniões de cela, as terapias de realidade, as valorizações humanas, projetos que buscam resgatar os recuperandos das drogas e outros que buscam aproximar o recuperando das famílias e sociedade. Atividades estas com grade mensal ou semanal, e ainda os cursos profissionalizantes e escolares que são oferecidos dentro das APACs para que possam recuperara ainda mais a dignidade daquele que ali cumpre a pena.

Dessa forma, a atuação psicológica humanizada se mostra um dos pilares que sustentam os resultados positivos desse método, especialmente no que se refere à redução da reincidência criminal e à efetiva reintegração social.

Ao contrário dos que muitos julgam e acreditam, o método APAC não trata ou transforma os apenados em vítimas. Cada um carrega a sua responsabilidade sobre os atos que cometeu e paga sobre aquilo com regras e penalidades. A diferença, porém, é que ressignificam e mantem a sua dignidade, o que todo ser humano tem direito independente da trajetória.

Diante dos fatos mencionados, podemos afirmar que a Psicologia Jurídica e Social, por meio de práticas humanizadas, favorecem a ressocialização ao promover a reconstrução subjetiva, o fortalecimento da identidade e a reinserção social dos indivíduos, consolidando-se como elemento essencial para a construção de um sistema de justiça mais inclusivo, eficaz e comprometido com a dignidade humana.

6. REFERÊNCIAS

ALMEIDA, A. B.; SANTANA JUNIOR, M. F.; ROCHA, E. C. S. As políticas públicas de ressocialização e os impactos das necropolíticas. **Revista Brasileira de Direitos Humanos e Justiça**, v. 5, n. 2, 2023.

ARANHA, E. P.; FERREIRA, A. D. Contribuições psicossociais no processo de reintegração. **Ciemavirtual**, 2023.

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 13 jul. 1984. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm.

CARDOSO, L. F. V. [Título da dissertação]. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Universidade Federal de São João del-Rei, 2020.

CARVALHO, Ana Paula; DIAS, Mariana Souza. **Psicologia jurídica e práticas humanizadas no sistema prisional**. Revista Psicologia e Sociedade, Belo Horizonte, v. 32, n. 2, p. 45-60, 2020.

CEMIN, T. M. S.; OLIVEIRA, D. S.; CURY, L. V. M. Ressocialização do detento no sistema prisional brasileiro e os impactos resultantes para a comunidade. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 9, n. 9, 2023.

CRUZ, Robério Vinícius Almeida. Aspectos constitucionais da execução penal diante do estado de coisas inconstitucional (ADPF 347): a experiência da APAC como

paradigma funcional. **Anais do Seminário Internacional em Direitos Humanos e Sociedade**, 2025. Disponível em: <https://periodicos.unesc.net/ojs/index.php/AnaisDirH/article/view/10523>

ESPINDULA, Kauanny Vitória Melo; ALVES, José Roberto Carneiro. **A análise da eficácia das medidas alternativas à prisão no sistema penal brasileiro: uma avaliação dos impactos sociais e jurídicos**. *JNT – Facit Business and Technology Journal*, v. 2, n. 62, p. 346-360, maio 2025. ISSN 2526-4281. DOI: 10.5281/zenodo.15547590.

FERREIRA, Lucas Henrique. **O método APAC e a ressocialização no sistema prisional brasileiro**. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, São Paulo, v. 27, n. 158, p. 113-129, 2019.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. 27. ed. Petrópolis: Vozes, 1987.

FRATERNIDADE BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS (FBAC). **Método APAC: sistematização de processos**. Itaúna: FBAC, 2018.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GONÇALVES, Mariane Stefani Barbosa; BURD, Ana Cláudia Junqueira da Silva. A atuação do psicólogo no método de execução penal APAC na cidade de Sete Lagoas/MG. 2020. Disponível em: https://www.faculdadecienciasdavidia.com.br/sig/www/opedged/ensinoBibliotecaVirtual/000173_624c5a11efee1_048590_5febb97fdc98c_Mariane_Stefani_Barbosa_Goncalves.pdf?download=1. Acesso em: 10 set. 2025.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes. **Sistema penitenciário brasileiro e processos de ressocialização**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MENDES, J. M. O trabalho do psicólogo jurídico no processo de ressocialização do apenado. **Research, Society and Development**, [S. l.], v. 11, n. 16, p. e286111638304, 2022. DOI: 10.33448/rsd-v11i16.38304. Disponível em: <https://rsdjournal.org/rsd/article/view/38304>. Acesso em: 26 set. 2025.

MIRANDA JÚNIOR, H. C. et al. Quando a palavra quer ser livre: a condução de roda de conversa com recuperandos da APAC Santa Luzia. **Conecte-se! Revista Interdisciplinar de Extensão**, v. 9, n. 18, 2025.

OLIVEIRA, H. K. P.; LOPES, J. A. B. Ressocialização e reintegração social no sistema prisional. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 11, n. 4, abr. 2025.

OTTBONI, Mário. **Vamos matar o criminoso? Método APAC**. São Paulo: Paulinas, 2001.

OTTOBONI, Mário. **Ninguém é irrecuperável**. 2. ed. São Paulo: Cidade Nova, 2004.

PIMENTA, B. E.; FONSECA, G. G. O método APAC: o resgate da humanização no processo de cumprimento de pena de condenados. **Psicologia e Saúde em Debate**, v. 4, p. 42-56, 2018.

QUEIROZ, Clésia Carneiro da Silva Freire. A perspectiva psicanalítica de Freud e Lacan na educação prisional: caminhos para a transformação subjetiva e a reabilitação social. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação — REASE**, São Paulo, v. 11, n. 7, jul. 2025. DOI: 10.51891/rease.v11i7.20294.

RAPOSO, L. B. O.; BACELAR, T. L. V. Reflexões da atuação do psicólogo a partir da prática extensionista em sistema prisional. In: **Congresso Brasileiro de Extensão Universitária**, 2016. ISBN 978-85-93416-00-2.

SÁ, Alvino Augusto. As avaliações técnicas dos encarcerados. In: SÁ, Alvino Augusto. **Criminologia clínica e psicologia criminal**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2007. Disponível em: <https://portalidea.com.br>. Acesso em: 09 mar. 2025.

SILVA, Fabiany Lopes da. **A Psicologia no sistema prisional: a sua importância para integração no sistema**. 2025. Disponível em: <https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/handle/123456789/9546> Acesso em: 25 maio 2026

SILVA, M. A.; SILVA, K. P.; TAVARES, A. A. G. A ressocialização no sistema prisional e a atuação da Psicologia Jurídica como protagonista na reinserção social e desenvolvimento dos encarcerados através da avaliação psicológica. **Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro**, v. 9, n. 1, 2024. DOI: 10.61164/rnmnm.v9i1.2715.

SILVA, Renato Pereira da. **Direitos humanos e sistema prisional brasileiro: desafios da ressocialização**. Revista Jurídica Contemporânea, Curitiba, v. 15, n. 3, p. 88-102, 2021.

SILVA, P. M. A (in)eficácia da ressocialização a partir do método APAC. Monografia (Graduação em Direito) – Centro Universitário UNDB, São Luís, 2018.

SILVA, P. M. S. et al. Estigmas na ressocialização do ex-detento: uma perspectiva da psicologia social. In: **Psicologia: diálogos entre pesquisa e práticas**, v. 2, cap. 9, p. 170-176, 2023.

SILVA, V. S.; ARAÚJO, C. M. Atuação do psicólogo no sistema prisional de Minas Gerais. **Revista Saúde e Educação**, v. 2, n. 1, 2022.

SIMÕES, Felipe Monteiro Batista. **A aplicabilidade dos princípios da justiça restaurativa à execução penal feminina: o resgate da autonomia individual**. 2025.

Dissertação (Mestrado em Direito) — Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, 2025.

TAMBARUCCI MARTINS, M.; FURLANETO NETO, M. Método APAC: potencial ressocialização em sede de execução penal. **REGRAD – Revista Eletrônica de Graduação do UNIVEM**, v. 15, n. 1, p. 63-74, 2023.